



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 67.596

LEI N.º 8.200, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Altera a lei 6.874/07, que institui o Programa Bolsa-Atleta, para prever divulgação de informações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 15 de abril de 2014, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º. da Lei nº. 6.874, de 26 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 9º. (...)

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por intermédio do órgão responsável, manterá em seu endereço eletrônico as seguintes informações quanto ao Programa Bolsa-Atleta:

I – relação atualizada dos atletas beneficiados com o Programa Bolsa-Atleta;


II – relação atualizada dos atletas que tiveram seu pedido indeferido;

III – o valor investido no programa;

IV – o orçamento para o exercício financeiro seguinte.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de abril de dois mil e catorze (24/04/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de abril de dois mil e catorze (24/04/2014).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa